

**2º** **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS, Nº 9912269418, QUE ENTRE SI FAZEM O(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

O(A) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-18, com sede na **AV JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2121, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA, MG, CEP: 38408-144**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) por seu neste ato representado(a) pelo **REITOR VALDER STEFFEN JUNIOR**, CI M153731, e CPF 778.043.418-49, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o n 34.028.316/0015-09, doravante designada simplesmente **ECT**, neste ato representada por seu Diretor Regional, **JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR**, CI nº. MG-3.059.314 e CPF nº. 316.454.701-30, PRT/PRESI-169/2016 e por sua Gerente de Suporte a Vendas DR/MG, **ANA ALICE BASTOS DE SOUZA**, CI nº. MG-10.973.414 e CPF nº. 011.814.626-22, PRT/DR/MG-3863/2012, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nº. **9912269418**, elaborado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912269418:

1.1. Acrescentar o subitem 2.3. na Cláusula Segunda – Da Execução Dos Serviços, do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912269418, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

1.2. Incluir no Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912269418 o serviço de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO**

2.1. Inclusão do subitem 2.3. na cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:



*“2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br).”*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS**

3.1. Inclusão do ANEXO de Encomendas Nacionais no contrato originário conforme modelo apenso a este termo.

3.2. Excluir o(s) ANEXO Contrato Múltiplo nº. 9912269418 o(s) serviço(s) de PAC 41068, SEDEX 40436 em 30/06/2017.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**



4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 9912269418;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

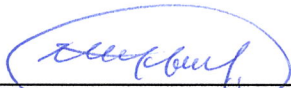
Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte/MG, de **15 JUL. 2017** de 2017

Pela **CONTRATANTE**:

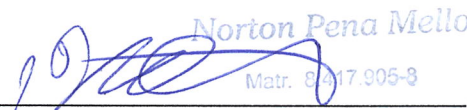
Pela **ECT**:



**VALDER STEFFEN JUNIOR**  
REITOR

  
*Ana Alice Bastos de Souza*  
Matr.: 8.418.992-4

**JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR**  
DIRETOR REGIONAL - PRT/PRESI-169/2016

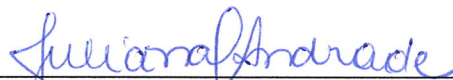
  
*Norton Pena Mello*  
Matr. 8.417.905-3

**ANA ALICE BASTOS DE SOUZA**  
GERENTE DE SUPORTE A VENDAS DR/MG -  
PRT/MG-3863/12

TESTEMUNHAS:



**NOME: Deisiane Maria Moreira Cabral**  
CPF: 100.123.406-50



**NOME: Juliana Silva Andrade**  
CPF: 068.671.566-73